Prevenção a fraudes

Resolução Conjunta nº 6/2023

pwc

Conteúdo

1 Resolução Conjunta nº 6 3

2 Principais aspectos da Resolução Conjunta nº 6 5

3 Potenciais impactos para as instituições 7

4 Como a PwC Brasil pode ajudar? 8

Contato 10

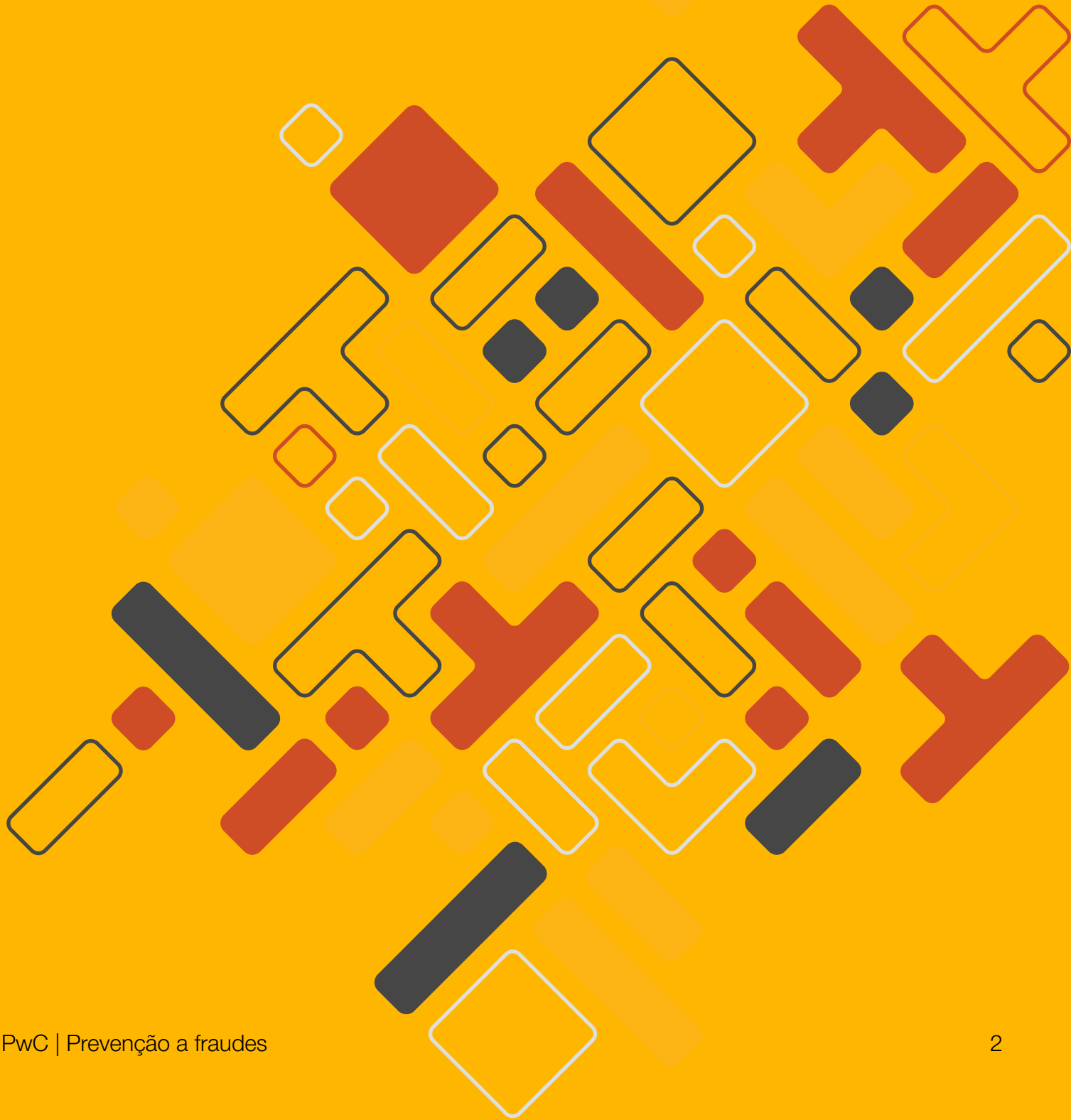

1 Resolução Conjunta nº 6

O Banco Central do Brasil e o Conselho Monetário Nacional (CMN) publicaram a **Resolução Conjunta nº 6** em 23 de maio de 2023, estabelecendo novas obrigações a serem cumpridas pelas instituições financeiras com o objetivo de compartilhar informações sobre indícios de fraude, a fim de diminuir a **ocorrência de fraudes no Sistema Financeiro Nacional**.

A medida, que entrou em vigor em **1 de novembro de 2023**, estabelece que as instituições autorizadas pelo Bacen a exercer atividades financeiras deverão compartilhar entre si as informações e dados sobre indícios ou tentativas de fraudes com a finalidade de ampliar a visibilidade dos demais *players* sobre perfis que indiquem uma maior propensão a risco nas operações comerciais.

Em 4 de outubro, o Bacen editou a **Resolução BCB nº 343**, delimitando o escopo e operacionalizando o que foi previsto pela Resolução Conjunta nº 6. A norma entrou em vigor também em 1º de novembro, mas a exceção fica por conta de acordos de níveis de serviço e da funcionalidade de declaração de conformidade, que passam a valer em **1º de fevereiro de 2024**.

Nossa **Pesquisa Global sobre Fraudes e Crimes Econômicos** mostrou que os perímetros das organizações estão vulneráveis e que a ameaça dos fraudadores externos está crescendo.

Fonte: Pesquisa Global sobre Fraudes e Crimes Econômicos 2022, PwC Brasil.
Foram 1.296 participantes em 53 países e regiões.

“Prevenir a fraude e outros crimes econômicos é um desafio complexo. É preciso manter o foco em processos estruturados, políticas, treinamento e controles internos e – cada vez mais – ampliar o uso de tecnologia. Em um ambiente de crescente incerteza, proteger o perímetro é essencial, pois todos os sinais apontam para criminosos se tornando cada vez melhores em explorar as brechas.”

Adriano Vargas,
sócio da PwC Brasil

2 Principais aspectos da Resolução Conjunta nº 6

Clientes

Obter o consentimento prévio e geral, possibilitando o registro dos dados e das informações necessárias.

Registro dos dados e operações

Disponibilizar para consulta do Bacen e IFs os seguintes dados: pessoa envolvida, indícios da fraude, instituição responsável e dados bancários do destinatário.

Cuidados: segurança, sigilo, proteção de dados pessoais e livre concorrência.

Sistema eletrônico

- Próprio ou de terceiros
- Registro e alteração/exclusão dos dados
- Acesso das IFs para consulta (com *login* de usuário).
- Interoperabilidade com outros sistemas.

Monitoramento, seleção e análise de operações suspeitas

Dispor de mecanismos de identificação, monitoramento e de controles preventivos e detectivos para assegurar a rastreabilidade, a veracidade e as informações sobre os indícios ou tentativas de ocorrência de fraudes, incluindo:

- Definição de processos, testes e trilhas de auditoria
- Definição de métricas e indicadores adequados
- Identificação e a correção de eventuais deficiências

Estes mecanismos devem ser testados periodicamente pela auditoria interna.

3 Potenciais impactos para as instituições

Revisão dos processos e procedimentos internos de prevenção a fraudes, incluindo monitoramento.

Revisão e atualização de políticas internas para refletir as atividades de compartilhamento de dados.

Assegurar a manutenção de evidências dos critérios utilizados.

Seleção e/ou implementação de soluções tecnológicas que atendam aos requisitos mínimos exigidos pelo Bacen para disponibilizar as informações obrigatórias.

Atualização dos processos de tecnologia e de análise para utilizar dados disponibilizados pelo mercado.

Revisar/atualizar aspectos de segurança e a integridade dos dados a serem compartilhados, incluindo testes de intrusão do sistema de compartilhamento.

4

Como a PwC Brasil pode ajudar?

Políticas, processos e procedimentos:

- Atualização, criação ou revisão de políticas, procedimentos, e documentos relacionados à prevenção a fraudes.
- Revisão e/ou aprimoramento do processo e/ou modelo organização de prevenção a fraude.
- Revisão e/ou aprimoramento nos ciclos de onboarding, monitoramento, modelos estatísticos, estratégias, parametrizações para geração de alertas e operações de comprovação da fraude.
- Revisão e criação de processos para disponibilização dos dados para compartilhamento.
- Criação de processos para gerenciamento, governança e internalização dos dados disponibilizados pelo mercado.
- Treinamentos referente a temas de prevenção e identificação de fraudes.
- Criação de relatórios gerenciais, *dashboards* e painéis para acompanhamento dos processos de prevenção a fraudes.

Segurança e proteção de dados

- Revisões e testes de segurança dos processos e dados.

Vendor selection

- Apoio na escolha de fornecedor e auxílio na implementação do sistema tecnológico.

Auditoria dos procedimentos e controles

- Auditoria especializada independente

Contatos

Adriano Vargas, CAMS
Sócio
adriano.s.vargas@pwc.com

Fabio Coimbra
Sócio
fabio.coimbra@pwc.com

Rosana Napoli
Sócia
rosana.napoli@pwc.com

Melissa Algaba
Gerente Sênior
melissa.algaba@pwc.com

Rafael Amaro
Gerente
rafael.amaro@pwc.com

www.pwc.com.br

PwC Brasil PwC Brasil @PwCBrasil @PwCBrasil PwC Brasil @PwCBrasil

Neste documento, “PwC” refere-se à PricewaterhouseCoopers Brasil Ltda., firma membro do network da PricewaterhouseCoopers, ou conforme o contexto sugerir, ao próprio network. Cada firma membro da rede PwC constitui uma pessoa jurídica separada e independente. Para mais detalhes acerca do network PwC, acesse: www.pwc.com/structure

© 2023 PricewaterhouseCoopers Brasil Ltda. Todos os direitos reservados.